

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA Nº 21/2018**

Termo de Contrato de Prestação de Serviços Continuados sem Dedicção Exclusiva de Mão de Obra celebrado entre o Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/RS e MSTECH EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA – EIRELI.

Contrato celebrado entre o Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/RS, Autarquia estadual criada pela Lei Estadual n.º 10.847, de 20 de agosto de 1996, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.935.819/0001-03, sito Rua Voluntários da Pátria, 1358, nesta Capital, representado neste ato por seu Diretor-Geral, Sr. PAULO ROBERTO KOPSCHINA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 089.419.390-20, RG nº 2002154918, doravante denominado CONTRATANTE, MSTECH EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA – EIRELI, sito na Rua Joaquim Anacleto Bueno, 1 – 42 – Bairro Jardim Contorno - Bauru/SP – Fone: (14) 3235-5500, inscrito no Ministério da Fazenda sob o n.º 01.666.537/0001-58, representada neste ato por ROSANGELA APARECIDA VIDOR ROSA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 075.795.048-55, doravante denominada CONTRATADA, para a prestação dos serviços descritos na Cláusula Primeira – Do Objeto.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do processo administrativo PROA 16/1900-0024549-5, Pregão Eletrônico, edital nº 389/2017 e no PROA 17/2444-0048340-5, regendo-se pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelas condições do edital referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada em conteúdos pedagógicos digitais, autoria inédita, revisão ortográfica, desenho industrial, produção de conteúdos, produção de jogos, tutoria, capacitação presencial, cessão de direitos de uso de ferramentas e aplicações, conforme Termo de Referência, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo II ao Edital, que encontra-se transcrito neste anexo I.

1.2. Este contrato vincula-se ao Edital, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

2.1. O preço total estimado referente à execução dos serviços contratados é de R\$ 1.948.630,96 (Um milhão, novecentos e quarenta e oito mil, seiscentos e trinta reais e noventa e seis centavos), de acordo com a proposta vencedora da licitação, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais



Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.

e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	QUANTIDADE PEDIDO NORMAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
11	AUTORIA INÉDITA - ESPECIALISTA	44	770,00	33.880,00
12	DESENHO INSTRUCIONAL	50	781,50	39.075,00
13	REVISÃO ORTOGRÁFICA	82	40,00	3.280,00
14	PRODUÇÃO DE CONTEÚDOS	201	1.770,00	355.770,00
15	PRODUÇÃO DE VÍDEOS	20	3.538,88	70.777,60
16	PRODUÇÃO DE JOGOS	117	7.962,48	931.610,16
17	TUTORIA NÍVEL 1	10	1.000,00	10.000,00
18	TUTORIA NÍVEL 2	10	940,00	9.400,00
19	TUTORIA NÍVEL 3	10	870,00	8.700,00
20	TUTORIA NÍVEL 4	10	800,00	8.000,00
21	TREINAMENTO PRESENCIAL	50	3.540,00	177.000,00
22	AVA MOODLE	990	304,18	301.138,20
<b>TOTAL</b>				<b>1.948.630,96</b>

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECURSO FINANCEIRO**

3.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do seguinte recurso financeiro:

Unidade Orçamentária: 44.01

Atividade/Projeto: 4249

Elemento: 3.3.90.40

Recurso: 8033

Rubrica : 4099

Empenho nº 18003061414

Data do Empenho: 12/07/2018

**CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO CONTRATUAL**

4.1 O prazo de duração do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data definida na ordem de início dos serviços.

4.2. A expedição da ordem de início dos serviços somente se efetivará a partir da publicação da súmula do contrato no Diário Oficial do Estado.

4.3. O objeto do contrato será executado no Estado do Rio Grande do Sul.

4.4. O prazo de duração do presente contrato pode ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

4.4.1. os serviços tenham sido prestados regularmente;

4.4.2. a Administração mantenha interesse na realização do serviço; e

4.4.3. o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração.

4.5. O contratado não tem direito subjetivo a prorrogação contratual.

**CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA**

**5.1. A garantia poderá ser realizada em uma das seguintes modalidades**

- 5.1.1. caução em dinheiro ou Título da Dívida Pública, devendo este ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- 5.1.2. seguro-garantia, desde que contemple todos os eventos indicados no item 5.11;
- 5.1.3. fiança bancária, conforme modelo contido no Decreto Estadual nº 52.823/2015.

5.2 O adjudicatário, no prazo de 10 (dez) dias a contar da assinatura do contrato, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total contratado, que será liberada após a execução do objeto da avença, conforme disposto no art. 56 da Lei federal nº 8.666/1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

5.2.1) O prazo para apresentação da garantia poderá ser prorrogado por igual período a critério do contratante.

5.3. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia, inclusive do previsto no item 5.17 e 5.18, acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

5.4. O atraso na apresentação da garantia autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei federal nº 8.666/1993.

5.5. O número do contrato deverá constar dos instrumentos de garantia a serem apresentados pelo garantidor.

5.6. Quando da abertura de processo para eventual aplicação de penalidade, a fiscalização do contrato deverá comunicar o fato à entidade garantidora paralelamente às comunicações de solicitação de defesa prévia ao contratado, bem como as decisões finais da instância administrativa.

5.7. A entidade garantidora não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao contratado.

5.8. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de no mínimo 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

5.9. A perda da garantia em favor da Administração, em decorrência de rescisão unilateral do contrato, far-se-á de pleno direito, independentemente de qualquer procedimento judicial e sem prejuízo das demais sanções previstas no contrato.

5.10. A garantia deverá ser integralizada no prazo máximo de 10 (dez) dias, sempre que dela forem deduzidos quaisquer valores ou quando houver alteração para acréscimo de objeto.

5.11. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- 5.11.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- 5.11.2. prejuízos causados ao contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- 5.11.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao contratado;

5.12. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica no Banco do Estado do Rio Grande do Sul - BANRISUL, com atualização monetária.



5.13. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, no prazo máximo de 10 (dez) dias, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

5.14. O contratante fica autorizado a utilizar a garantia para corrigir quaisquer imperfeições na execução do objeto do contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão do contratado, de seu preposto ou de quem em seu nome agir.

5.15. A autorização contida no subitem 5.14 é extensiva aos casos de multas aplicadas depois de esgotado o prazo recursal.

5.16. A garantia prestada será retida definitivamente, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão por culpa do contratado, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

5.17. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data em que for notificado.

5.19. O contratante não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

5.19.1. caso fortuito ou força maior;

5.19.2. alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;

5.19.3. descumprimento das obrigações pelo contratado decorrentes de atos ou fatos praticados pela Administração;

5.19.4. atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração.

5.20. Caberá à própria Administração apurar a isenção da responsabilidade prevista nos itens 5.19.3 e 5.19.4, não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado pela Administração.

5.21. Para efeitos da execução da garantia, os inadimplementos contratuais deverão ser comunicados pelo contratante ao contratado e/ou à entidade garantidora, no prazo de até 3 (três) meses após o término de vigência do contrato.

5.22. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas nesta Cláusula.

5.23. Será considerada extinta a garantia:

5.23.1. com a devolução da apólice, título da dívida pública, carta de fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

5.23.2. no prazo de 3 (três) meses após o término da vigência do contrato, exceto quando ocorrer comunicação de sinistros, por parte da Administração, devendo o prazo ser ampliado de acordo com os termos da comunicação.

5.24. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, na forma do art. 70 da Lei federal nº 8.666/1993.

## CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. 6.1. O pagamento deverá ser efetuado no prazo máximo de 30 dias mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pelo contratado, que deverá conter o detalhamento dos serviços executados.

6.2 O pagamento deverá ser efetuado mensalmente, sempre respeitando os valores unitários, mediante a apresentação de Nota Fiscal ou fatura pelo contratado, baseado em relatório de prestação de serviços realizados e de acordo com os preços homologados no edital para cada item efetivamente contratado.



6.3. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação e, nos casos em que a emissão for de outro estabelecimento da empresa, o documento deverá vir acompanhado das certidões negativas relativas à regularidade fiscal.

6.3.1. Quando o documento for de outro estabelecimento localizado fora do Estado, será exigida também certidão negativa relativa à Regularidade Fiscal junto à Fazenda Estadual do Rio Grande do Sul independente da localização da sede ou filial do licitante.

6.4.1 A protocolização somente poderá ser feita após a prestação dos serviços por parte do contratado.

6.5. O pagamento será efetuado por serviço efetivamente prestado e aceito.

6.5.1. A glosa do pagamento durante a execução contratual, sem prejuízo das sanções cabíveis, só deverá ocorrer quando o contratado:

6.5.1.1. não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar as atividades com a qualidade mínima exigida no contrato; ou

6.5.1.2. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6.6. Caso o serviço não seja prestado fielmente e/ou apresente alguma incorreção será considerado como não aceito e o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização.

6.7. Na fase da liquidação da despesa deverá ser efetuada consulta ao CADIN/RS, para fins de comprovação do cumprimento do disposto no artigo 55, inciso XIII, da Lei federal nº 8.666/1993.

6.7.1. Constatando-se situação de irregularidade do contratado junto ao CADIN/RS, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

6.7.2. Persistindo a irregularidade, o contratante poderá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.8. Os pagamentos a serem efetuados em favor do contratado, quando couber, estarão sujeitos à retenção, na fonte, dos seguintes tributos:

6.8.1. Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas - IRPJ, Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL, Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS, e Contribuição para os Programas de Integração social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PIS/PASEP, na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, conforme determina o art. 64 da Lei federal nº 9.430/1996;

6.8.2. Contribuição Previdenciária, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009, conforme determina a Lei federal nº 8.212/1991;

6.8.3. Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, na forma da Lei Complementar federal nº 116/2003, combinada com a legislação municipal e/ou distrital sobre o tema.

6.9. As empresas dispensadas de retenções deverão entregar declaração, anexa ao documento de cobrança, em duas vias, assinadas pelo representante legal, além de informar sua condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal.

6.10. A contratante poderá reter do valor da fatura do contratado a importância devida, até a regularização de suas obrigações contratuais.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

7.1. Os valores do presente contrato não pagos na data prevista serão corrigidos até a data do efetivo pagamento, *pro rata die*, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, do Sistema Nacional de Índices de Preços ao Consumidor - SNIPC, ou outro que venha a substituí-lo.



**CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE**

8.1 O contrato será reajustado, observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data limite para apresentação da proposta.

8.1.1. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.2. O valor do contrato será reajustado, em consequência da variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) do Sistema Nacional de Índices de Preços ao Consumidor – SNIPC, de acordo com a fórmula abaixo:

$$R = PO \times [(IPCA_n / IPCA_0) - 1]$$

Onde:

R = parcela de reajuste;

PO = Preço inicial do contrato no mês de referência dos preços ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste;

IPCA<sub>n</sub> = número do índice IPCA referente ao mês do reajuste;

IPCA<sub>0</sub> = número do índice IPCA referente ao mês da data da proposta, último reajuste.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES**

9.1. As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução parcial ou total.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

10.1. Executar os serviços conforme especificações contidas no ANEXO II - Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários previstos.

10.2. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao contratante a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.

10.3. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

10.4. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, ficando o contratante autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos ao contratado, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.6. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso.

10.7. Apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço.

10.8. Atender às solicitações do contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela administração, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço.

10.9. Orientar seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração.



- 10.10. Orientar seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato.
- 10.11. Manter preposto nos locais de prestação de serviço, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato, quando couber;
- 10.12. Responder nos prazos legais, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, indenizações, tributos, vale-refeição, vale-transporte, uniformes, crachás e outras que venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público.
- 10.13. Fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a prestação do serviço, a fim de verificar as condições de execução.
- 10.14. Comunicar ao contratante qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados.
- 10.15. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do serviço objeto deste contrato.
- 10.16. Realizar os treinamentos que se fizerem necessários para o bom desempenho das atribuições de seus empregados.
- 10.17. Treinar seus empregados quanto aos princípios básicos de postura no ambiente de trabalho, tratamento de informações recebidas e manutenção de sigilo, comportamento perante situações de risco e atitudes para evitar atritos com servidores, colaboradores e visitantes do órgão.
- 10.18. Coordenar e supervisionar a execução dos serviços contratados.
- 10.19. Administrar todo e qualquer assunto relativo aos seus empregados.
- 10.20. Assumir toda a responsabilidade e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou acometidos de mal súbito, por meio do preposto.
- 10.21. Instruir seus empregados quanto à prevenção de acidentes e de incêndios.
- 10.22. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao contratante.
- 10.23. Relatar ao contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.
- 10.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 10.25. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei federal nº 8.666/93.
- 10.26. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 11.1. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidores designados para esse fim, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos



empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

11.3. Notificar o contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

11.4. Aplicar, garantidos a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

11.5 Pagar o contratado o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

11.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços do contratado, nos termos da legislação vigente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES**

12.1. Sem prejuízo da faculdade de rescisão contratual, o contratante poderá aplicar sanções de natureza moratória e punitiva ao contratado, diante do não cumprimento das cláusulas contratuais.

12.2. Com fundamento no artigo 7º da Lei federal nº 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com o Estado e será descredenciado do cadastro de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa, o contratado que:

- 12.2.1. apresentar documentação falsa;
- 12.2.2. ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- 12.2.3. falhar na execução do contrato;
- 12.2.4. fraudar a execução do contrato;
- 12.2.5. comportar-se de modo inidôneo;
- 12.2.6. cometer fraude fiscal.

12.3. Configurar-se-á o retardamento da execução quando o contratado:

- 12.3.1. deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 7 (sete) dias contados da data da ordem de serviço;
- 12.3.2. deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 3 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.

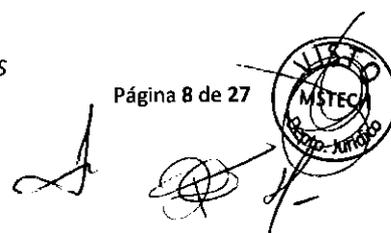
12.4. A falha na execução do contrato estará configurada quando o contratado descumprir as obrigações e cláusulas contratuais, cuja dosimetria será aferida pela autoridade competente, de acordo com o que preceitua o item 12.10.

12.5. Para os fins do item 12.2.5, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, e 97, parágrafo único, da Lei federal nº 8.666/1993.

12.6. O contratado que cometer qualquer das infrações discriminadas no item 12.2 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.6.1. multa:

- 12.6.1.1. compensatória de até 10% sobre o valor total atualizado do contrato nos casos de inexecução, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e negligência na execução do objeto contratado, e nos casos de descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;



12.6.1.2. moratória de até 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor mensal da contratação, até o limite de 30 dias.

12.6.2. impedimento de licitar e de contratar com o Estado e descredenciamento no cadastro de fornecedores, pelo prazo de até cinco anos.

12.7. As multas compensatória e moratória poderão ser aplicadas cumulativamente, sem prejuízo da aplicação da sanção de impedimento de licitar e de contratar.

12.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei federal nº 8.666/1993.

12.9. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas ao contratado.

12.9.1. Se o valor a ser pago ao contratado não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual, se houver.

12.9.2. Se os valores das faturas e da garantia forem insuficientes, fica o contratado obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

12.9.3. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo contratado ao contratante, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

12.9.4. Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, essa deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação do contratante.

12.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.11. A aplicação de sanções não exime o contratado da obrigação de reparar os danos, perdas ou prejuízos que venha a causar ao ente público.

12.12. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no instrumento, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII, XVII e XVIII da Lei federal nº 8.666/1993.

12.13. As sanções previstas neste item não elidem a aplicação das penalidades estabelecidas na Lei federal nº 12.846/2013, conforme o disposto no seu art. 30.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei federal nº 8.666/1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se ao contratado o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. O contratado reconhece os direitos do contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei federal nº 8.666/1993.

13.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

13.4.1. levantamento dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. indenizações e multas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS VEDAÇÕES

14.1. É vedado ao contratado:



- 14.1.1. caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;  
14.1.2. interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte do contratante, salvo nos casos previstos em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES**

- 15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei federal nº 8.666/1993.  
15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.  
15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS**

- 16.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei federal nº 8.666/1993, na Lei federal nº 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS**

- 17.1. Se qualquer das partes relevar eventual falta relacionada com a execução deste contrato, tal fato não significa liberação ou desoneração a qualquer delas.  
17.2. No caso de ocorrer greve de caráter reivindicatório entre os empregados do contratado ou de seus subcontratados, cabe a ele resolver imediatamente a pendência.  
17.3. As partes considerarão cumprido o contrato no momento em que todas as obrigações aqui estipuladas estiverem efetivamente satisfeitas, nos termos de direito e aceitas pelo contratante.  
17.4. Haverá consulta prévia ao CADIN/RS, pelo órgão ou entidade competente, nos termos da Lei nº 10.697/1996, regulamentada pelo Decreto nº 36.888/1996.  
17.5. O presente contrato somente terá eficácia após publicada a respectiva súmula.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 18.1. Fica eleito o Foro de Porto Alegre, como o competente para dirimir quaisquer questões advindas deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro.  
18.2. E, assim, por estarem as partes ajustadas e acordadas, lavram e assinam este contrato, em 03 (três) vias de iguais teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza seus jurídicos efeitos.

Porto Alegre, 20 de julho de 2018.

Paulo Roberto Kopschina

Diretor-Geral

DETRAN/RS

Rosângela Aparecida Vidor Rosa

MSTECH EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA – EIRELI

TESTEMUNHAS:

Marcelo Rodrigues Moreira  
Analista - Administração

Rodrigo de Lima Oliveira

DETRAN/RS 10013001RS – Diretoria Administrativa e Financeira  
Divisão de Gestão de Contratos – Coordenadoria de Compras

Rua Voluntários da Pátria, nº 1358, 5º andar – CEP 90230-010 – Porto Alegre/RS



**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA****OBJETO**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONTEÚDOS PEDAGÓGICOS DIGITAIS, AUTORIA INÉDITA, REVISÃO ORTOGRÁFICA, DESENHO INSTRUCIONAL, PRODUÇÃO DE CONTEÚDOS, PRODUÇÃO DE JOGOS, TUTORIA, CAPACITAÇÃO PRESENCIAL, CESSÃO DE DIREITOS DE USO DE FERRAMENTAS E APLICAÇÕES.

**PRODUÇÃO DE CONTEÚDOS**

A CONTRATADA deverá executar serviços de produção de conteúdo, sob demanda, conforme plano de projeto elaborado pela CONTRATADA e aprovado pela CONTRATANTE, e que tem como objetivo produzir, atualizar, transpor conteúdos digitais, como objetos de aprendizagem, atividades interativas, conteúdos para cursos a distância e/ou semipresenciais, levando em consideração diferentes formas de entrega para o usuário consumidor desse conteúdo, que poderá acessar por diversos dispositivos.

São considerados como produção de conteúdos os serviços de: Autoria, Desenho Educacional, Revisão Ortográfica, Produção de Conteúdos Digitais, Produção de Vídeo e Tutoria.

**Serviços de Autoria**

A CONTRATADA deverá atender as demandas com relação à escrita e elaboração de material didático e/ou revisão de materiais didáticos já produzidos que serão utilizados nos cursos presenciais e/ou semipresenciais.

A CONTRATANTE poderá solicitar serviços de autoria conforme nível de especialidade exigido para o conteúdo, e a CONTRATADA deverá atender aos serviços, de acordo com os níveis solicitados. O quadro a seguir descreve os níveis a serem exigidos:

Nível do especialista	DESCRIÇÃO
Graduação	Nível superior, Licenciatura, experiência mínima na área de formação de 5 anos
Especialista	Especialização com experiência mínima na área de formação de 3 anos
Mestrado	Mestrado com experiência mínima na área de formação de 3 anos
Doutorado	Doutorado com experiência mínima na área de formação de 2 anos
Pós-doutorado	Pós-doutorado com experiência mínima na área de formação de 2 anos

Para execução das atividades relacionadas ao serviço de autoria, a CONTRATADA deverá observar os seguintes itens:

- Deverá apresentar os objetivos que serão trabalhados, a estrutura do conteúdo, recursos selecionados e os textos utilizados para nortear o desenvolvimento do conteúdo;
- Deverá realizar a produção de materiais inéditos, dentro de critérios e qualidade necessários para o tema abordado;
- Deverá selecionar conteúdos relacionados ao tema do curso, dentro de critérios e qualidade necessários para o tema abordado;



Handwritten signatures and initials.

- d) Deverá elaborar e planejar atividades avaliativas;
- e) Deverá fornecer subsídios (guias) para o Tutor para que possam acompanhar as turmas durante a execução do curso;
- f) Deverá acompanhar todo o processo da produção dos conteúdos digitais;

A CONTRATANTE irá fornecer para a CONTRATADA, as informações descritas a seguir para a execução dos serviços de autoria:

- a) Documento com o escopo pedagógico, podendo conter:
  - a. Metodologia;
  - b. Organização do curso;
  - c. Carga horária do curso;
  - d. Forma que o curso será realizado (presencial e/ou semipresencial);
  - e. Perfil dos participantes do curso;
  - f. Como será o processo de avaliação dos participantes;
- b) A CONTRATANTE será responsável pela validação do serviço de autoria;

Para cada hora-aula de um curso, serão considerados unidades de 3 (três) horas para autoria inédita e unidades de 2 (duas) horas para revisão de material.

#### Desenho Instrucional/Educacional

A CONTRATANTE irá disponibilizar materiais didáticos para que a CONTRATADA possa desenvolver os serviços de desenho Instrucional/Educacional, ou será utilizado materiais produzidos pelos autores.

A CONTRATADA deverá realizar e apresentar o planejamento metodológico, o planejamento dos recursos digitais que serão utilizados e o planejamento da avaliação da aprendizagem, caso haja uma avaliação prevista para o conteúdo. A criação do desenho instrucional/educacional deverá levar em consideração a produção de conteúdos digitais, como objetos de aprendizagem, atividades interativas, conteúdos para cursos a distância, presenciais e/ou semipresenciais.

Para execução das atividades para o serviço de desenho instrucional/educacional, a CONTRATADA deverá observar os seguintes itens:

- a) Na construção do material didático deverá a CONTRATADA contextualizar o processo para apoio no planejamento e desenvolvimento dos conteúdos digitais:
  - Storyboard: descrição detalhada onde deverá apresentar os conteúdos, as estratégias de navegação e articulação dos recursos digitais (imagens, elementos de tela, infográficos, ilustrações, páginas HTML e gráficos);
  - Roteiro de atividades: documento composto da descrição do tema, objetivos e atividades planejadas para o curso, que pode ser dividido em módulos/unidades de estudos.



b) A CONTRATADA deverá trabalhar o contexto mencionado em item a), prevendo as descrições e adequações necessárias para que o material didático seja produzido em meio digital com acessibilidade para deficiência auditiva e visual, considerando:

- Legendas em imagens, ilustrações, animações e programação para leitor de tela.
- Janelas de LIBRAS com intérprete especializado para os vídeos.
- Legendas para podcast e vídeos.

A CONTRATANTE irá fornecer para a CONTRATADA informações para a execução dos serviços de desenho instrucional/educacional:

a) Documento com o escopo pedagógico, podendo conter:

- a. Metodologia;
- b. Organização do curso;
- c. Carga horária do curso;
- d. Forma que o curso será realizado (presencial e/ou semipresencial);
- e. Perfil dos participantes do curso;
- f. Como será o processo de avaliação dos participantes;

b) A CONTRATANTE será responsável pela validação do serviço de desenho instrucional/educacional.

Para cada hora-aula solicitada de um curso serão considerados, isoladamente ou não, desenho instrucional/educacional para produção de storyboard (imagens, elementos de tela, infográficos, ilustrações, páginas HTML e gráficos), instrucional/educacional para produção do roteiro de atividades e desenho instrucional/educacional produção de storyboard para estratégia de gamificação (imagens, infográficos, elementos de tela, animações, ilustrações, gráficos e páginas HTML).

#### Revisão Ortográfica

A CONTRATANTE irá disponibilizar materiais para que a CONTRATADA possa executar os serviços de revisão ortográfica, a serem disponibilizados em métrica por lauda, oriundos de serviços de autoria e/ou desenho instrucional/educacional.

#### Produção de Conteúdo Web / Produção Digital

A CONTRATADA deverá executar os serviços de produção de conteúdo Web / Produção Digital e disponibilizá-los em ambiente virtual de aprendizagem, preferencialmente em MOODLE 3.1 ou superior, definido pela CONTRATANTE ou integrado a solução ou aplicativos educacionais, com fornecimento do AVA.

A CONTRATADA deverá produzir os seguintes entregáveis para o serviço de produção de conteúdo Web / Produção Digital:

- a) A proposta visual para os conteúdos digitais;
- b) Todo o conteúdo a ser produzido deverá seguir as definições que constam no desenho instrucional/educacional, respeitando os requisitos e especificações técnicas e utilizando a mais apropriada para o acesso dos cursistas;
- c) Os conteúdos produzidos deverão atender as regras de integração do ambiente virtual de aprendizagem adotado pela CONTRATANTE e definições como: duração do curso, registro de desempenho



do participante em atividades avaliativas ou não, gerenciamento de acesso aos conteúdos, relatórios gerenciais e organização dos conteúdos publicados.

d) Todo o conteúdo produzido deverá ser homologado pela CONTRATANTE e somente após aprovação deverá ser publicado no ambiente de produção;

e) A produção de conteúdo deverá seguir aos padrões estabelecidos por SCORM compatível com a versão AVA adotada pela CONTRATANTE ou solicitada por ela;

f) Para a produção de conteúdo é fundamental que os entregáveis apresentem recursos de usabilidade e acessibilidade (adequados ao padrão internacional do World Wide Web Consortium – W3C) nas interfaces planejadas com o público-alvo.

A tabela a seguir apresenta as quantidades de horas de produção de conteúdo para cada hora-aula solicitada para um curso, de acordo com a complexidade da produção.

Complexidade dos conteúdos digitais	Unidades por hora-aula de curso
Produção de curso em HTML5 considerando os serviços de desenho web, diagramação de páginas, produção de lementos gráficos e interativos (caixas de destaque, lista animada, botões, accordion, slider.).	1
Produção de curso em HTML5 considerando os serviços de desenho web, diagramação de páginas, produção de elementos gráficos e interativos (caixas de destaque, lista animada, botões, accordion, slider.)	2
Produção de curso em HTML5 considerando os serviços de desenho web, diagramação de páginas, produção de elementos gráficos e interativos (caixas de destaque, lista animada, botões, accordion, slider.) e ilustrações, tais como: esquemas, fluxogramas ou gráficos.	3
Produção de curso em HTML5 considerando os serviços de desenho web, diagramação de páginas, produção de elementos gráficos e interativos (caixas de destaque, lista animada, botões, accordion, slider.), ilustrações, tais como: esquemas, fluxogramas ou gráficos e atividades de autoavaliação.	4
Produção de curso em HTML5 considerando os serviços de desenho web, diagramação de páginas, produção de elementos gráficos e interativos (caixas de destaque, lista animada, botões, accordion, slider.), ilustrações, tais como: esquemas, fluxogramas ou gráficos, atividades de autoavaliação e ilustração de personagem.	8
Produção de curso em HTML5 considerando os serviços de desenho web, diagramação de páginas,	12



produção de elementos gráficos e interativos (caixas de destaque, lista animada, botões, accordion, slider.), ilustrações, tais como: esquemas Complexidade dos conteúdos digitais.	
Produção de curso em HTML5 considerando os serviços de desenho web, diagramação de páginas, produção de elementos gráficos e interativos (caixas de destaque, lista animada, botões, accordion, slider.), tais como: esquemas, fluxogramas ou gráficos, atividades de autoavaliação e ilustração de personagem e cenário, bem como serviços de motion design e animação de efeitos visuais.	14
Produção de curso em HTML5 considerando os serviços de desenho web, diagramação de páginas, produção de elementos gráficos e interativos (caixas de destaque, lista animada, botões, accordion, slider.), ilustrações, tais como: esquemas, fluxogramas ou gráficos, atividades de autoavaliação e ilustração de personagem e cenário, bem como serviços de motion design e animação de efeitos visuais, incluindo edição de áudio, gravação de voz, microfonação e/ou composição musical.	16

#### Produção de Texto-áudio

A CONTRATADA deverá executar o serviço de Produção de Texto-áudio para inserção de áudio em conteúdo teórico a ser apresentado nos cursos on-line. Cada texto-áudio será composto pela narração de até 02 (duas) laudas, a edição da narração e a inserção no curso.

Lembrando que, a CONTRATADA deverá trabalhar o contexto de Produção de Texto-áudio, considerando a produção de legendas para que este recurso seja produzido com acessibilidade para deficiência auditiva e visual.

#### Produção de Vídeo

A CONTRATADA deverá executar os serviços de produção de vídeo e disponibilizá-los em ambiente virtual de aprendizagem, preferencialmente em MOODLE 3.1 ou superior, definido pela CONTRATANTE para cursos a distância, presenciais e semipresenciais. Para a produção dos vídeos a CONTRATADA deverá levar em consideração as definições planejadas no desenho instrucional/educacional.

Lembrando que, a CONTRATADA deverá trabalhar o contexto de Produção de Vídeo, considerando a produção de legendas e janela de LIBRAS com intérprete especializado para os vídeos, para que este recurso seja produzido com acessibilidade para deficiência auditiva e visual.

Abaixo segue os entregáveis que serão efetuados pela CONTRATADA para o serviço de produção de vídeo:

- a) Briefing e roteirização



a. Deverá realizar briefing sobre o vídeo que será produzido, para que possam elaborar os roteiros de produção, levando em consideração a definição feita no desenho instrucional/educacional.

b. Deverá ser detalhado no briefing e nos roteiros de produção os requisitos do vídeo;

c. O roteiro de produção deverá ser documentado em forma de protótipos de telas;

d. Deverão ser realizadas reuniões e entrevistas com as áreas interessadas para a elaboração do briefing e dos roteiros de produção de vídeos;

**b) Especificação Técnica**

a. Deverá documentar e especificar a arquitetura do vídeo que será utilizada, bem como as tecnologias necessárias para disponibilizar aos cursistas no ambiente virtual de aprendizagem por diversos dispositivos;

b. Deverá também definir os processos de integração e publicação dos vídeos.

**c) Produção o Vídeo**

a. Deverá realizar filmagens in loco, quando necessário.

b. Os vídeos deverão ser entregues de forma a contemplar as questões de acessibilidade, tendo legendas e janelas de LIBRAS.

Segue abaixo tabela com as quantidades de horas de produção de vídeo para cada 1 minuto de duração do vídeo, de acordo com a complexidade da produção:

Complexidade da Produção de Vídeos	Quantidade de horas para cada 1 minuto de duração do vídeo
Produção do vídeo considerando a direção de arte e criação das produções visuais a partir de um roteiro já definido, incluindo nos serviços a edição de vídeo, videografia e pós-produção de vídeos, além de edição de áudio, com gravação de voz, microfonação e criação musical.	10
Produção do vídeo considerando a direção de arte e criação das produções visuais a partir de um roteiro já definido, incluindo nos serviços a contratação de até 2 (dois) atores, a edição de vídeo, videografia e pós-produção de vídeos, além de edição de áudio, com gravação de voz, microfonação e criação musical.	40
Produção do vídeo considerando a direção de arte e criação das produções visuais a partir de um roteiro a ser criado pela DETENTORA, incluindo nos serviços a edição de vídeo, videografia e pós-produção de vídeos, além de edição de áudio, com gravação de voz, microfonação e criação musical.	30



Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.

Produção do vídeo considerando a direção de arte e criação das produções visuais a partir de um roteiro a ser criado pela DETENTORA, incluindo nos serviços a contratação de até 2 (dois) atores, até 1 (um) apresentador e 1 (um) narrador externo, a edição de vídeo, videografia e pós-produção de vídeos, além de edição de áudio, com gravação de voz, microfonação e criação musical.	60
---	----

### Produção de Jogos

A CONTRATADA deverá executar os serviços de produção de jogos para cursos a distância, presenciais ou semipresenciais, utilizando definições didático-pedagógicas conforme determinado no desenho instrucional/educacional. A CONTRATADA deverá observar os processos de produção de jogos conforme mencionado abaixo:

- a) Deverá produzir os jogos conforme identidade visual e planejamento do desenho instrucional/educacional aprovados pela CONTRATANTE para a produção do jogo;
- b) O jogo deverá articular questões pedagógicas definidas no planejamento;
- c) Deverá possuir capacidade para produzir os jogos educativos, utilizando diversos elementos: textos, vídeos, áudios, ilustrações, objetos de aprendizagem, infográficos, etapas e/ou fases de desafios;
- d) Deverá atender algumas regras de interação, tais como: registro das interações do usuário com o jogo (data de acesso, quantidade de acesso), registro de desempenho entre as etapas, fases e exercícios propostos e atributos.
- e) Algumas características dos jogos podem ser necessárias, tais como: utilização sob demanda (autoinstrucional), diversificação de papéis do usuário no jogo, exploração de ambientes, coleta de informações, cumprimento de missões, trajetória por uma história, entre outras. Deve-se levar em consideração também a perspectiva da participação do usuário nos jogos, que podem ter como modelos de participação: a brincadeira, o desafio, criação de sentido, a estimulação sensorial e a sociabilidade;
- f) Deverá entregar a visão geral do jogo bem como a descrição do funcionamento e da progressão, contendo: a descrição de universo, peças ou personagens e elementos do jogo; a descrição da mecânica, com representação do jogador, arena, elementos do jogo e suas relações, regras e objetivos, controles e interface.

Poderá ser solicitado a construção de jogos conforme a lista abaixo:

- a) Jogos para transmissão de conhecimento: São os jogos focados em veicular os conteúdos de curso através da exposição de informações, de forma didática, e pela inserção de desafios que se referem a estes conteúdos, ou seja, os desafios do jogo são construídos de maneira que possam exigir informações que foram apresentadas anteriormente durante a interação do jogador. Nestes jogos, pode-se admitir o uso frequente do mecanismo de perguntas e respostas;
- b) Jogos de simulação: São os jogos focados no desenvolvimento de habilidades cognitivas a partir do tipo da sua mecânica, ou seja, o modo de funcionamento do jogo é elaborado de maneira que



possibilite a construção de habilidades físicas e cognitivas somente na interação física do jogo, com as suas regras e com seus objetivos, sem necessariamente conter uma narrativa envolvida. Nestes jogos, pode-se admitir o uso frequente de simuladores;

c) Jogos de contexto do enredo: São os jogos que veiculam os conteúdos através do contexto do jogo, da história, das imagens, dos objetos modelados ou símbolos, sem se preocupar em transmitir conteúdos através dos desafios. Nestes jogos, pode se admitir o uso frequente de narrativas ficcionais e desafios que estão sempre relacionados a uma narrativa que explora um conteúdo;

d) Jogos de roteiro histórico: São os jogos que abordam os conteúdos através de um roteiro que seja fiel a um fato histórico e que se utilizam dos próprios recursos históricos para construção dos desafios do jogo. Nestes jogos, pode-se admitir o uso frequente de uma narrativa não ficcional, de caráter histórico, para uso como referência na mecânica de interação com o jogo;

e) Jogos híbridos: São os jogos que procuram utilizar abordagens distintas num contexto complementar, especialmente ao utilizar elementos de simuladores em conjunto com narrativas ficcionais ou não ficcionais de forma a construir um jogo não-linear ou dependente de uma única mecânica de jogabilidade. Nestes jogos, o uso de estratégias híbridas permite que o conteúdo seja trabalhado de forma menos linear e mais adaptada ao desempenho ou interesse individual apresentado por cada jogador.

Segue abaixo tabela com as quantidades de horas de produção para cada 1(uma) fase/missão/trajeto do jogo, de acordo com a complexidade da produção:

Estimativa de complexidade da Produção de Mecânica de Jogos Educativos <sup>1</sup>	Quantidade de horas para cada jogo com 1 (uma) fase/missão/trajeto
Produção de mecânica de jogo de transmissão de conhecimento, desenvolvido em HTML5, composto por apresentação de conteúdo, envolvendo vídeos, textos, ilustrações, personagens e desafios autoavaliativos (pergunta e resposta), utilizando conteúdo anteriormente vistos durante o jogo.	90
Produção de mecânica de jogo em HTML5 para simulação, sendo criado a partir de situações simuladas, que podem ou não ter uma narrativa condutora pelas fases, tendo a jogabilidade baseada em regras e habilidades a serem desenvolvidas durante o jogo por meio de apresentação de conteúdos e que pode envolver vídeos, textos, personagens, ilustrações e objetos com desafios autoavaliativos.	135
Produção de mecânica de jogo em HTML5 para contexto de enredo (narrativa ficcional) ou roteiro histórico (narrativa histórica não ficcional), definindo um contexto de jogo que trabalha a exposição dos conteúdos por meio de personagens, cenários, imagens, objetos e símbolos que permitem uma interação entre fases para trabalhar o conteúdo ao longo de uma narrativa.	360



Produção de mecânica de jogo em HTML5 de roteiro híbrido, sendo criado a partir de uma abordagem não linear de exposição dos conteúdos para o jogador, de forma adaptada ao seu próprio desempenho ou pontuação durante o jogo, utilizando recursos expositivos de texto, vídeo, personagens, cenários, imagens, objetos e símbolos que permitem o desenvolvimento de uma jogabilidade com elementos de simulação, transmissão de conhecimento e narrativa de jogo.

495

### Tutoria

A CONTRATADA deverá executar os serviços de tutoria para cursos a distância ou semipresenciais, quando o mesmo exigir acompanhamento pedagógico e didático do cursista, durante o curso oferecido. A CONTRATANTE poderá contratar conforme um dos níveis de atendimento mencionados a seguir:

Atividades da CONTRATADA	Nível 1	Nível 2	Nível 3	Nível 4
Esclarecimento de dúvidas dos participantes de um curso em atividades do tipo Questão objetiva.	SIM	SIM	SIM	SIM
O tutor é responsável por acompanhar a discussão no fórum, interagindo somente quando necessário, sem caráter avaliativo.	SIM	SIM	SIM	SIM
O tutor responde as mensagens recebidas de forma individual, pelo correio eletrônico e media as mensagens coletivas.	SIM	SIM	SIM	SIM
O tutor deve participar de reuniões, nas quais recebe formação e orientações, e apresenta as situações enfrentadas durante a realização do curso.	SIM	SIM	SIM	-
O tutor deve avaliar atividades do participante do curso do tipo questão discursiva, quando existentes no curso.	SIM	SIM	-	-
O tutor é responsável por mediar o fórum, acompanhando a discussão, mantendo o foco, resolve dúvidas e interage com o coletivo.	SIM	SIM	-	-
O tutor além de mediar o fórum, gerencia a participação dos cursistas, valida as participações adequadas e interage, no particular, com cursista sem participação ou participação não adequada.	SIM	SIM	-	-
O tutor assiste as videoconferências ou vídeos para esclarecimentos necessários aos participantes do curso.	SIM	SIM	-	-
O tutor deve avaliar atividades do participante do curso do tipo Relatório de Atividade Prática, quando existentes no curso.	SIM	-	-	-



O tutor deve participar de encontros presenciais, nos quais recebe formação e/ou informação e as repassa aos participantes do curso.	SIM	-	-	-
--	-----	---	---	---

Para execução das atividades de tutoria, a CONTRATADA deverá observar os seguintes itens:

- Demonstrar para os participantes domínio do conteúdo, organização do trabalho e comunicação assertiva;
- Acompanhar o cronograma de atividades estabelecidos pelo curso;
- Avaliar as atividades dos cursistas;
- Realizar registro das notas e os resultados dos cursistas no ambiente;
- Para atividades de fórum e envio de correio, o tutor deverá retornar as solicitações no prazo máximo de 24 horas úteis para os cursistas;
- Reportar quaisquer eventualidades que ocorrerem para o coordenador de tutoria;
- Elaborar relatórios de acompanhamento da turma e encaminhar para a coordenação de tutoria sempre que solicitado;

A CONTRATANTE irá fornecer para a CONTRATADA informações para a execução dos serviços de tutoria:

- Realizará associação de 1(um) tutor para 1 (uma) turma;
- Irá fornecer curso de preparação para os tutores realizarem o atendimento conforme os regulamentos do curso;
- Repassará informações de formação específica necessária para o tutor, dos cursos oferecidos.
- Cada turma terá até 40 (quarenta) cursistas;

#### capacitação/formação PRESENCIAL

##### Serviços de Capacitação/Formação Presencial

A CONTRATADA deverá fornecer o serviço de capacitação/formação presencial para os usuários na modalidade presencial. As solicitações dos serviços dos técnicos especializados deverão sempre ocorrer em módulos de 8 horas e deverão ser agendadas com antecedência mínima de 5 dias úteis pela CONTRATANTE. Um módulo de capacitação/formação de 8 horas corresponde a aplicação de uma capacitação/formação presencial para uma audiência limitada a até 40 pessoas por módulo, podendo estas pessoas serem agentes de multiplicação, formadores ou público final atendido pela CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá ser capaz de prover capacitação/formação presenciais em local a ser definido e fornecido pela CONTRATANTE.

Os serviços de capacitação/formação deverão ser ministrados por especialistas habilitados da CONTRATADA com conhecimento e disponibilidade para aplicação dos serviços capacitação/formação em diferentes localidades. O custo do transporte, hospedagem e alimentação dos profissionais da CONTRATADA para as atividades de capacitação/formação ficarão por conta da CONTRATADA. Caso haja necessidade de transporte de equipamentos, tais como computadores e mobílias, o custo ficará a cargo da CONTRATANTE;



A CONTRATADA deverá ser capaz de disponibilizar a matriz de replicação dos materiais de apoio nos formatos impresso, multimídia, tutorial interativo, tutorial web ou banners, sendo que os custos de reprodução e logística de entrega dos materiais sempre serão de responsabilidade da CONTRATANTE;

A CONTRATANTE poderá solicitar a produção de materiais diferenciados para os serviços de capacitação/formação s presenciais (vídeos, storyboard).

Todos os materiais desenvolvidos deverão obrigatoriamente respeitar as regras de identidade visual, utilização de cores e logos da CONTRATANTE e seus órgãos administrativos, bem como as dimensões e demais instruções relacionadas a construção dos materiais e determinadas pela CONTRATANTE;

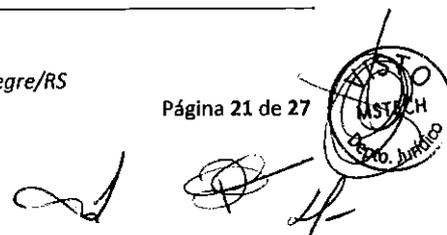
#### kit de Robótica EDUCACIONAL

##### Kit de Robótica Educacional

A CONTRATADA deverá fornecer kits de robótica educacional com os seguintes itens mínimos:

Kit de robótica que possibilite o desenvolvimento de no mínimo 40 projetos de robótica e no mínimo 80 experimentos envolvendo programação, prototipagem e eletrônica. Contendo também plataforma Moodle 3.2. com projetos e os 80 experimentos previstos, todos aderentes aos conteúdos pedagógicos no ensino fundamental e médio. Deverá ainda integrar com a base de alunos a ser atendida através de Web Service e login integrado com a base Google for Education da SEDUC/RS. O kit deve conter no mínimo – quantidade de itens e descrição:

1. (01) base acrílica perfurada com mínimo de 15X10 centímetros;
2. (01) suporte para 04 pilhas AA com furos e parafusos para fixação;
3. (02) motores ou servo motores com fixadores para base acrílica;
4. (02) rodas com pneu plástico compatível com base acrílica;
5. (01) roda giratória com kit de fixação;
6. (02) disco de encoder;
7. (01) Kit de parafusos e porcas;
8. (01) plataforma/placa de prototipagem eletrônica de hardware livre com microcontrolador, mínimo de 16 portas de I/O, compatível com cabo USB tipo A/B e porta de alimentação 9v;
9. (01) interface, compatível com plataforma/placa de prototipagem eletrônica de hardware livre com microcontrolador, mínimo de 16 portas de I/O, contendo: conexão para sensores e motores/servo, conexão para fonte externa de alimentação, leds auxiliares para respostas a comandos programados, botões que permitam interação com a placa;
10. Permita a utilização de softwares para programação compatíveis com Windows, Linux, Chrome OS e Android;
11. (01) cabo USB tipo A/B de conexão entre a plataforma de prototipagem e computadores;
12. (01) placa de ensaio com 400 furos e conexões para montagem de circuitos eletrônicos/elétricos;
13. (01) placa de ensaio com 170 furos e conexões para montagem de circuitos eletrônicos/elétricos;
14. (04) pilhas recarregáveis AA;
15. (01) Carregador de pilhas recarregáveis AA;



16. (01) servo motor com tensão entre 3.0 e 7.2v, ângulo de rotação mínima de 180 graus, 3 tipos de braços e cabo de conexão;
17. (01) sensor de distância ultrassônico de 5v DC, alcance de 2cm a 4m;
18. (10) cabos flexíveis para conexão entre placas de prototipagens;
19. (01) suporte para sensor ultrassônico;
20. (01) chave cruzada;
21. (01) drive de corrente com duas ou mais pontes H
22. (04) led 5mm de cores variadas;
23. (02) led emissor de luz Infravermelho de 5mm;
24. (02) led receptor de luz Infravermelho de 5mm;
25. (14) resistores diversos;
26. (01) potenciômetro 10k;
27. (01) jumper macho/fêmea;
28. (04) botão tátil;
29. (01) placa solar;
30. (01) embalagem plástica para acomodar todos os itens;
31. (01) manual digital com a orientação passo-a-passo para montagem das experiências e projetos;

#### Ferramenta para condução de atividades pedagógicas

Permissão de acessos a solução individualizados, autenticados e pré-definidas por tipo de usuário ao sistema com (no mínimo) os seguintes perfis: Administrador, Coordenador, Estagiário, Professor, Aluno, Comunidade, Funcionários e possibilidade de criação de login temporário com expiração em um período pré-determinado pela gestão da sala de informática;

O gerenciamento da solução deve ser em ambiente web, por conexão à internet, com perfil de acesso configurado para Administradores, Coordenadores e demais níveis hierárquicos necessários que permita o total gerenciamento e emissão de relatórios;

A sala de informática ou sala de aula deverá funcionar independentemente da disponibilidade de conexão de Internet para os perfis: Estagiário, Professor e Alunos. Porém, deve prever sincronização periódica com o servidor de dados principal, localizado nas instalações da CONTRATANTE, de forma que garanta a integridade dos dados coletados e evite perda de informações de acesso de usuários;

Os dispositivos utilizados nesses ambientes poderão ser: Desktops, netbooks, notebooks e tablets.

O Administrador deve possuir em seu perfil funcionalidades de cadastrar, consultar, editar cadastro, liberar acesso de Coordenadores e consultas gerenciais;

O Coordenador deve possuir em seu perfil as funcionalidades de cadastrar, consultar, editar cadastro, associar, liberar acesso;

O perfil de Professor deve possuir funcionalidades para:

Compartilhar a tela do equipamento do professor para os equipamentos dos alunos, compartilhando com eles suas atividades.

Disponibilizar arquivos, podendo o professor enviar arquivos para os alunos (todos ou individualmente) e os alunos enviarem seus arquivos de retorno;

Bloquear o teclado e mouse dos computadores dos alunos (todos ou individualmente), exceto tablets;

Permitir iniciar a execução de aplicativos nos computadores dos alunos, a partir do equipamento do professor, associando os arquivos que serão abertos, quando for o caso;

Possibilitar o professor visualizar a partir do seu equipamento a tela de todos os equipamentos dos alunos ou grupo de alunos, ou individualmente, à critério do professor;

O professor deve a qualquer momento poder iniciar o software navegador de internet no equipamento dos alunos já com um endereço eletrônico (URL) definido;

Deve permitir o professor preparar e enviar questionários, atividades para os alunos e posteriormente visualizar o resultado das respostas em seu equipamento;

O professor deve ter a possibilidade de armazenar integralmente o conteúdo de arquivos usados durante uma determinada aula;

Deve permitir o professor criar um repositório de arquivos particular para armazenar seus arquivos de aula, de forma que nenhum outro usuário consiga acessar seus arquivos;

Permitir troca de mensagens instantâneas entre professor e alunos apenas;

Deve possuir uma ferramenta que permita ao professor distribuir e reproduzir de forma sincronizada o conteúdo de vídeos para os alunos;

Deve possuir uma ferramenta de Mapa Mental;

A solução deve prover integração com todos os aplicativos da suite Microsoft Office ou OpenOffice para abertura de arquivos;

A interação do professor com os alunos deverá acontecer com a opção de execução da tarefa para todos os alunos, um grupo de alunos ou apenas um aluno.

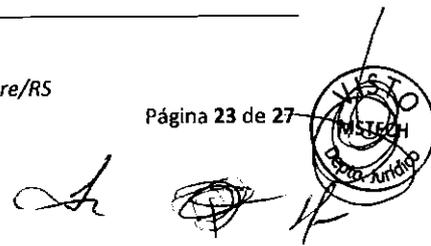
Todos os usuários da sala de informática, deverão ter acesso a um espaço virtual pessoal de arquivos onde consigam acessar a partir de qualquer equipamento da sala de informática, criando independência dos dados em relação ao uso de um equipamento em específico;

Deverá ser coletado o registro da utilização dos equipamentos, com informações de tempo de uso, número de acessos, links acessados, por usuário e operador, este registro deve ser sincronizado com o servidor de dados principal, de forma automática ou manualmente, nos servidores localizados nas instalações da CONTRATANTE, para posteriores análises de estatísticas;

Deverá conter na ferramenta um módulo integrado de importação de dados de usuários, de forma a facilitar o cadastro e a alteração em lote de usuários, através de planilhas eletrônicas ou arquivo de dados;

Deverá permitir que no primeiro acesso na ferramenta ou a qualquer momento o usuário possa alterar sua senha;

Ferramenta para criação, autoria e publicação em ambiente on-line



Software online, com interface em português (brasileiro), que permita aos usuários criação e consulta de aulas, comunicação entre professores e estudantes e o desenvolvimento de projetos autorais contendo:

- a. Possibilidade e autonomia para o administrador customizar banner, rodapé, notícias e menus;
- b. Permissões minimamente para administradores, administradores de unidade escolar, professores, estudantes, moderadores, autores e pais;
- c. Página inicial customizável;
- d. Área exclusiva para comunicação e colaboração, contendo minimamente a possibilidade de convidar usuários, receber notificações, sinalizar positivamente conteúdos publicados e compartilhar conteúdos;
- e. Senhas de acesso garantindo a segurança das informações dos usuários e a integridade dos projetos e conteúdos;
- f. Página pessoal para professores, unidades escolares e estudantes;
- g. Possibilidade de inclusão de imagens nos formatos JPG, GIF e BMP;
- h. Permita a incorporação de vídeos;
- i. Manual do administrador, da unidade escolar e do professor em formato digital.
- j. Seja acessível a leitores de tela possibilitando o acesso de usuários com deficiência visual total ou parcial.
- k. Permita o desenvolvimento de projetos multimídias, agregando elementos como sons, imagens, vídeos, textos, jogos e exercícios;
- l. Não deve exigir conhecimentos em linguagem de programação para criação dos projetos digitais ou páginas;
- m. Compatibilidade com sistema operacional Windows 7 e Linux.
- n. Interface em Português (Brasil);
- o. Trabalhe com arquivos animados;
- p. Permita arquivos de Sons;
- q. Permita a criação de questionário aritmético permitindo selecionar entre adição, subtração, multiplicação e divisão, definir o número de perguntas para cada jogo e personalizar os textos.
- r. Permita a criação de jogo da memória sendo possível inserir suas próprias imagens e textos;
- s. Permita a criação de questionários com imagens e textos de resposta automática;
- t. Permita a criação de gráficos de barras e de pizza, adicionar rotulo a cada elemento de dados, selecionar cor de fundo dos elementos e a cor da fonte;
- u. Permita a criação de quadros/colagens de imagens selecionando entre 8 layouts, espaçamento entre imagens e tamanho do quadro.
- v. Permita a criação de apresentação interativa incluindo texto, imagens, vídeos, interações, questionários de múltipla escolha, plano de fundo, navegação por botões de avançar e voltar;
- w. Permita a criação de conteúdo onde o usuário seleciona uma área da imagem e recebe feedback programado;
- x. Permita a integração com contas Google for Education;



- y. Permita a criação de questionário onde as alternativas possam ser imagens enviadas pelo autor;
- z. Permita a criação de apresentação com efeitos de aproximação, rotação e deslizar para esquerda e direita;
- aa. Permita a criação de interações em vídeos como inserção de questionários, atividades de arrastar e soltar, resumos, imagens, textos e links.
- bb. Permita a criação de conteúdo em formato linha do tempo automática, permitindo a inserção de imagens, textos, links e incorporação de vídeos;
- cc. Permita a criação de cartões interativos com texto, som e imagem;
- dd. Permita a criação de formulários com questões objetivas e dissertativas, permitindo ao usuário exportá-lo.
- ee. Permita a criação de atividades de associação e faça conexões visuais;
- ff. Permita criar atividade de preenchimento de lacunas digitando ou arrastando;
- gg. Permita a criação de questionário objetivo customizado pelo usuário;
- hh. Permita a criação de conteúdo que quando o usuário clica nos tópicos o texto é revelado na sequência;
- ii. Permita a criação de atividade de verdadeiro ou falso;
- jj. Permita a inclusão de feed do Twitter nos projetos;
- kk. Permita moderação de comentários nos projetos;
- ll. Aulas para professores e estudantes na área robótica educacional e eletrônica;
- mm. Biblioteca de códigos para robótica educacional (compatível com plataforma de prototipagem eletrônica de hardware livre), que possibilite aos participantes consultar e copiar com apenas um clique o código;
- nn. Possua relatórios para administradores, professores e estudantes;
- oo. Permita recursos de gamificação com recompensas e certificados;
- pp. Suporte através de meio eletrônico para administradores e administradores de unidade escolar.

#### Software de comunicação alternativa e aumentativa

Software com interface em Português Brasileiro, para confecção de pranchas de comunicação alternativa com o sistema de símbolos PCS – Picture Communication Symbols (Símbolos de comunicação Pictórica), contendo:

- a. Mais de 4.500 símbolos PCS traduzidos e localizados para o Português Brasileiro;
- b. Todos os símbolos PCS apresentados em preto e branco e em cores;
- c. Ferramenta de busca de símbolos em, no mínimo, Português Brasileiro e mais um idioma;
- d. Ferramenta de busca por nome ou categoria de símbolos, com área individual de visualização do símbolo procurado e exposição simultânea de até 49 miniaturas de imagens de símbolos;
- e. Possibilidade de aplicação dos símbolos no interior da célula com seu descritivo;
- f. Ferramentas para construção de pranchas de comunicação com recursos para criação de células com tamanho e cor diferentes.



- g. Recursos de importação de imagens;
- h. Grades pré-fabricadas para construção de pranchas de comunicação;
- i. Modelos de calendários para aplicação de símbolos, prontos para usar;
- j. Possibilidade de construção de pranchas de comunicação interligadas para serem utilizadas no computador onde a seleção de uma tecla resulta em emissão de voz gravada ou sintetizada;
- k. Sintetizador de voz de alta qualidade em Português Brasileiro;
- l. Programação de respostas aleatórias e trocas automáticas de símbolos nas teclas;
- m. Programação de funções de teclas de aberturas de programas, reprodução de arquivos de som ou vídeo;
- n. A atividades modelos, que incluem pranchas dinâmicas de comunicação, atividades de escrita, música, livros digitais, teclados digitais, atividades educacionais;
- o. Manual do usuário em português Brasileiro em formato digital (PDF);
- p. Software e manual distribuídos em mídia Compact Disc (CD-ROM);
- q. Compatibilidade com o Sistema operacional Windows.

#### AMBIENTE VIRTUAL DE APRENDIZAGEM MOODLE

A CONTRATADA deverá fornecer serviços para instalação, customização, integração e migração MOODLE, devendo ainda garantir a plena integração com o conjunto de soluções existentes atualmente, tais como sistemas, aplicativos, nos mais variados dispositivos, inclusive os desenvolvidos pela PROCERGS, garantindo as seguintes funcionalidades:

Deverá oferecer ferramentas e configuração de turmas, permitindo que a quantidade de participantes das turmas esteja configurada pelo administrador;

Deverá oferecer ferramenta de autoria, que permita a criação de cursos para publicação em formato web e navegação on-line, sendo composto por diversos formatos de arquivos: ODT, HTML, HTML5, DOC, DOCX, PDF, TXT, JPEG, PNG, GIF, BMP, ODP, PPT, PPTX, WMV, MP4 e SWF.

Deverá possibilitar o gerenciamento e configuração de provas on-line permitindo questões com múltipla escolha com uma alternativa correta, questões com múltipla escolha com mais de uma alternativa correta, questões em formato de verdadeiro ou falso, respostas dissertativas;

Deverá permitir que a pontuação para a prova seja por conceito ou por notas;

Deverá permitir que as questões sejam distribuídas para os alunos de forma randômica;

Deverá possuir painel de gestão do curso permitindo a visualização do desempenho individual ou por escola dos alunos;

Deverá permitir a visualização dos resultados dos questionários e atividades disponibilizadas, progresso do aluno no curso e o percentual do curso já concluído;

Deverá permitir gerar relatórios de navegação, progresso e desempenho dos alunos no curso.

Deverá permitir gerar relatórios agrupados por turma, por escola ou por curso;



Todos os cursos que aluno estiver inscrito deverá estar disponível para visualização sempre que acessar a ferramenta. O aluno deverá conseguir acessar cada um de seus cursos sem a necessidade de um novo processo de autenticação.

O aluno deverá ser capaz de visualizar as mensagens enviadas pelo coordenador de curso ou pelo administrador da ferramenta e também enviar mensagens para os integrantes das turmas;

Deverá possuir perfil de acesso diferenciado para administradores e coordenadores para que possam visualizar todas as suas turmas ou cursos e desta forma gerenciar o conteúdo disponibilizado, configurar seus usuários e ainda acompanhar o progresso individual e coletivo dos alunos;

Deverá permitir para os perfis de administradores e coordenadores a emissão de relatórios de progresso, notas, desempenho dos alunos;

Deverá a ferramenta ser otimizada para a visualização dos cursos em dispositivos móveis, garantindo a reprodução/exibição fidedigna do conteúdo, observadas as restrições dos dispositivos móveis;

A ferramenta deverá possuir arquitetura que permita sua disponibilização de forma otimizada em dispositivos proxy-cache distribuídos na internet, utilizando conceito de CDN (Content Delivery Network);

Deverá permitir o acesso ao conteúdo do curso através de página Web utilizando os navegadores Microsoft Internet Explorer 9 ou superior, Mozilla Firefox 38 ou superior e Google Chrome 42 ou superior;

Todas as interfaces do software deverão estar em Português do Brasil;

